



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002514 - 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1035 /2021
De 01 de Outubro de 2021.

Exonera Assessores Especiais e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar os Assessores Especiais, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
ANA CARLA SANTOS SANTANA	018.283.885-48	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
ANA PAULA SANTANA FEITOSA	516.223.435-49	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
BRUNA SANTOS DE SOUZA	082.567.285-66	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
DINAH OLIVEIRA SANTANA	066.923.055-35	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
ELIANA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	009.759.935-26	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
GEANE DOS SANTOS	013.387.935-60	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
GILVANIA DOS SANTOS EUGENIA	027.956.905-00	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JACILENE MENEZES DE SANTANA SANTOS	575.334.405-44	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JOSEFINA DE ANDRADE	455.963.955-87	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JOSEILDE DA PAIXÃO	012.038.595-38	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JOSEILDE DOS SANTOS ALVES	064.577.725-01	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 01 de Outubro de 2021.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo foi
Publicado em 01/10/2021 por anexação no Diário
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao art. 7º da
Lei orgânica municipal.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do site
www.itabaiana.se.gov.br